



**Orientações Consultoria De Segmentos**  
**Cálculo Descanso Semanal Remunerado na Admissão ou Demissão**

31/10/2013

## Sumário

1.	Questão.....	3
2.	Normas apresentadas pelo cliente.....	3
3.	Análise da Legislação .....	3
4.	Conclusão .....	4
5.	Informações Complementares .....	4
6.	Referências .....	4
7.	Histórico de alterações.....	5

## 1. Questão

Esta análise é se no mês de admissão ou demissão do funcionário, devemos pagar o DSR - Descanso Semanal Remunerado sobre os reflexos de horas extras, comissões Proporcional.

## 2. Normas apresentadas pelo cliente

Apresenta como embasamento legal material obtida na Consultoria CENOFISCO. Link abaixo.

[http://www.empresario.com.br/legislacao/edicoes/2010/pagamento\\_dsr\\_proporcional.html](http://www.empresario.com.br/legislacao/edicoes/2010/pagamento_dsr_proporcional.html)

### **Pagamento do DSR Proporcional?**

Em mês de admissão ou demissão como pagamos o DSR - Descanso Semanal Remunerado proporcional?

Considerando tratar-se de empregado mensalista, informamos que para o cálculo dos reflexos do DSR - Descanso Semanal Remunerado, sobre comissões e horas extras, deverá ser dividido o total das comissões recebidas no mês pelo nº de dias úteis, dentro do período, por exemplo, de 01/04 a 15/04, e multiplicar pelo nº de domingos e feriados, dentro do mesmo período.

**FONTE:** Consultoria [CENOFISCO](#)

A indicação da legislação pertinente ao caso é de inteira responsabilidade do Cliente solicitante

## 3. Análise da Legislação

A dúvida é sobre como deve ser apurado no mês em que o funcionário é admitido ou demitido, a forma que deve ser pago o DSR – Descanso Semanal Remunerado sobre os reflexos de horas extras, comissões, de forma Proporcional.

De acordo com a alínea “a” e “b” do Artigo 7 da **LEI Nº 605, DE 5 DE JANEIRO DE 1949**;

Artigo 7º - A remuneração do repouso semanal corresponderá;

- Para os que trabalham por dia, semana, quinzena ou mês, à de um dia de serviço, computadas as horas extraordinárias habitualmente prestadas.
- Para os que trabalham por hora, à sua jornada norma de trabalho, computadas as horas extraordinárias habitualmente prestadas.

### **Exemplo: Funcionário Admitido em 16/09/2013.**

Período: 16/09/2013 a 30/09/2013.

Total de Dias Úteis: 13 Dias

Total de Feriados: 2 dias

Total de Horas Extras: R\$ 100,00

Calculo do DSR

$(100,00 / 13) * 2 = R\$ 15,38$

Não existe na legislação algo que reporte com clareza se o pagamento do DSR – Descanso Semanal Remunerado deve ser pago Proporcional no mês de admissão ou demissão. Com base na legislação acima entendemos que deve ser Proporcional.

## 4. Conclusão

Com base no artigo 7º alínea “a” e “b” **LEI Nº 605, DE 5 DE JANEIRO DE 1949**, entendemos que o pagamento do DSR – Descanso Semanal Remunerado deve ser pago Proporcional no mês de admissão ou demissão.

Como sugestão talvez possa ser flexibilizado o produto, onde o cliente possa parametrizar qual a forma irá utilizar, quando houver a necessidade de efetuar o pagamento do DSR – Descanso Semanal Remunerado sobre os reflexos de horas extras, comissões.

Efetuamos uma consulta telefônica com IOB, onde o posicionamento deles também é que seja efetuado o pagamento Proporcional neste caso, baseado na alínea “a” e “b” do Artigo 7 da **LEI Nº 605, DE 5 DE JANEIRO DE 1949**.

“O conteúdo deste documento não acarreta a assunção de nenhuma obrigação da Totvs perante o Cliente solicitante e/ou terceiros que porventura tiverem acesso ao material, tampouco representa a interpretação ou recomendação da TOTVS sobre qualquer lei ou norma. O intuito da Totvs é auxiliar o cliente na correta utilização do software no que diz respeito à aderência à legislação objeto da análise. Assim sendo, é de TOTAL RESPONSABILIDADE do Cliente solicitante, a correta interpretação e aplicação da legislação em vigor para a utilização do software contratado, incluindo, mas não se limitando a todas as obrigações tributárias principais e acessórias.”

## 5. Informações Complementares

Criação de uma funcionalidade onde o cliente possa determinar qual forma deseja utilizar para realizar o pagamento desta verba, podendo escolher se deseja Proporcional ou Integral.

## 6. Referências

- [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l0605.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l0605.htm)

## 7. Histórico de alterações

ID	Data	Versão	Descrição	Chamado
FL	31/10/2013	1.00	Cálculo Descanso Semanal Remunerado na Admissão ou Demissão	THYVIX